

## Carta de Manguinhos Rio de Janeiro

### Documento resultante do Seminário SBPC, Abrasco e Fiocruz “Direito ao Desenvolvimento, à Saúde e à Ciência, Tecnologia e Inovação”

No dia 29 de junho de 2018, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco debateram o direito ao desenvolvimento e à saúde e o atual cenário da pesquisa e inovação em saúde. O evento constituiu um dos oito seminários temáticos organizados pela SBPC na série “Políticas Públicas para o Brasil que queremos”, na comemoração de seus 70 anos, foi preparatório para o 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva (Abrascão) e marcou os 118 anos da Fiocruz.

O seminário e as proposições decorrentes inserem-se em um contexto de limitação dos direitos garantidos na Constituição brasileira e de crise social, econômica e institucional. A marca estruturante do seminário foi articular o direito ao desenvolvimento, a saúde e a CT&I com a garantia e a promoção dos direitos fundamentais individuais e sociais, incluindo a sustentabilidade ambiental. A visão geral resultante é a de que a CT&I e a saúde podem e devem estar vinculadas a um novo padrão de desenvolvimento que envolva, simultaneamente, a garantia do bem-estar social, a consolidação do sistema único de saúde, o fortalecimento das atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e da base produtiva nacional e a garantia da democracia e dos direitos.

Durante o seminário, foram realizados palestras e debates, com elevada participação. Para a definição de proposições, foram organizados dois grupos de trabalho, em torno dos temas “**Direito ao Desenvolvimento e à Saúde**” e “**Pesquisa e Inovação em Saúde**”. A partir de um rico processo de discussão definiram-se, de modo consensual, as seguintes proposições de caráter político-estratégico para a concepção de um novo projeto nacional de desenvolvimento, visando subsidiar o debate eleitoral com os candidatos aos poderes executivo e legislativo.

#### **Proposições:**

1. A saúde e a CT&I devem ser concebidos como investimentos determinantes de um projeto nacional de desenvolvimento justo, soberano, sustentável e voltado para as necessidades da sociedade.
2. A priorização da atividade de CT&I e da saúde requer uma reestruturação do Estado brasileiro, incluindo, com destaque: a revogação da Emenda Constitucional 95; a recriação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, uma reforma tributária que privilegie a equidade e a produção; um pacto federativo que inclua a participação solidária dos estados e municípios com a agenda da CT&I em saúde; a desprivatização do orçamento público; a desfinanciarização da saúde; e o uso do poder de compra do Estado, caracterizando o mercado interno como parte do patrimônio nacional, tal como previsto na Constituição Federal.

3. O conceito amplo de saúde como qualidade de vida deve orientar tanto as atividades assistenciais, a promoção da saúde e a atuação sobre os determinantes sociais em saúde, com destaque para a equidade, a violência e o emprego, quanto as atividades voltadas à geração de conhecimentos e de tecnologias. Nessa perspectiva ampla e integrada da saúde, é necessário garantir o acesso efetivamente universal e de qualidade, revertendo as políticas de reestratificação e segmentação da oferta de serviços, assim como as recentes medidas na organização da atenção básica, que fragmentam, desorganizam e inviabilizam a intersetorialidade do sistema.
4. As necessidades do SUS, enquanto um sistema universal, equânime e integral, devem orientar as atividades de CT&I em saúde, respeitando a liberdade inerente à geração de conhecimento científico.
5. A organização da CT&I em saúde por demandas e desafios nacionais requer novas formas de organização da atividade científica, a redução das barreiras entre as ciências biológicas e as ciências sociais, em particular do campo biomédico e da saúde coletiva, envolvendo a integração temática transdisciplinar, novas formas de avaliação da produtividade científica, o compartilhamento de infraestruturas e novos modelos de educação e financiamento.
6. O avanço dos marcos regulatórios e legais envolvendo a organização da CT&I, a biodiversidade, a estruturação de biobancos públicos, a vigilância em saúde e a articulação com o setor produtivo, devem ser aprofundados como dimensões essenciais para a geração de conhecimento e tecnologias em benefício da sociedade brasileira. Destaca-se, em particular, a necessidade de modernização do Estado para viabilizar uma gestão pública comprometida e inovadora.
7. A inovação deve constituir um processo sistêmico de transformação social, sendo necessário atuar nos elos críticos para que o conhecimento se transforme em benefício para a sociedade brasileira. Envolve, portanto, mudanças que englobam desde novos modos de articulação entre as atividades de pesquisa, produção e regulação em saúde até a organização dos serviços e das práticas do cuidado em saúde.
8. As ações em saúde e CT&I devem se articular com os objetivos do desenvolvimento sustentável e inclusivo, conferindo um caráter sistêmico e nacional à estratégia pretendida para o País, incorporando a dimensão ambiental com centralidade.
9. As crescentes assimetrias globais no desenvolvimento e na CT&I requerem um posicionamento estratégico do País que garanta a predominância da solidariedade e da cooperação frente às forças de mercado e da competitividade científica, incluindo as restrições de acesso ao conhecimento. A cooperação científica e tecnológica Sul-Sul e a negociação, em bases horizontais e altivas, com os países desenvolvidos constituem premissas que favorecem a geração e a difusão do conhecimento, incluindo a abertura e o compartilhamento de dados e informações científicas.
10. Tendo em vista a elevada magnitude, complexidade e especificidade das atividades de CT&I em saúde, torna-se necessário desenvolver mecanismos institucionais específicos que favoreçam seu desenvolvimento, sem perda da interdisciplinaridade e da visão sistêmica inerentes ao campo da pesquisa em saúde.

11. A pesquisa em saúde remete à própria questão do direito à vida. Portanto, os aspectos éticos devem ter centralidade e permear todas as atividades desenvolvidas, envolvendo, entre outras, a geração de conhecimento, a proteção e o acesso à informação e dados pessoais, a propriedade intelectual, a garantia dos direitos dos participantes de pesquisa e a colaboração da pesquisa em saúde para uma sociedade mais justa e equânime.

Esse conjunto de proposições se insere em uma perspectiva de que é necessária a formulação de um novo padrão de desenvolvimento que incorpore o bem-estar, a CT&I, o acesso universal e equânime à saúde, à educação e à informação, contemplando o fortalecimento da democracia e a capacidade de o Estado conceber e implementar políticas públicas destinadas a promover o interesse nacional.

Pela riqueza, profundidade e detalhamento dos temas discutidos, as instituições organizadoras darão sequência às discussões e ao acompanhamento das proposições enunciadas ao longo do debate, em um processo interativo permanente.

Cabe destacar, por fim, que, durante o seminário, foi muito enfatizada a questão da violência que incide de modo dramático sobre a população, principalmente nos segmentos mais pobres e excluídos, como revelado pelas tragédias cotidianas ocorridas na Maré e em Manguinhos. Uma agenda comprometida com o desenvolvimento, a saúde e a CT&I deve considerar como preceito ético incontornável a qualidade de vida, a dignidade e os direitos de cada cidadão brasileiro.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018

Comissão Organizadora  
Carlos A. Graboys Gadelha (Fiocruz)  
Lígia Bahia (SBPC)  
Luis Eugênio de Souza (Abrasco)